

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4355 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78
Ser empresa da área de construção civil com habilitação na área de construção civil ou arquitetura, mediante comprovação de habilitação no CREA, CAU ou CFT;
Em função da criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) pela Lei nº 13.639/2018, será permitida a participação de empresas que comprovem habilitação no CRT na modalidade civil.
Ter condições operacionais e gerenciais de atuar no Município de Goioxim;
Apresentar a documentação relativa à habilitação, inclusive técnica; e
Não apresentar nenhum registro que impeça a contratação.
VISTORIA
A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.
5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78
O profissional legalmente habilitado, indicado pela empresa, deverá ter pleno conhecimento do objeto contratado e deverá ser capaz de dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos à Administração.
6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários conclusão dos trabalhos.
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78
O fiscal do contrato notará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
O contrato deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
O preposto será o profissional legalmente habilitado indicado pela empresa pelo serviço a ser executado no momento da habilitação.
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
A inadição do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
A Contratada poderá apresentar justificativa para a ocorrência de atrasos ou de falhas na execução do objeto, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
Será aceita como justificativa para ocorrência de atrasos decorrentes de chuvas atípicas, relevantes e prolongadas que venham a obstarizar a realização de serviços, desde que os fatos estejam devidamente comprovados no Livro de Ordem.
Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução do objeto em relação ao escopo cumprido bem como aos prazos pactuados, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.
A empresa Contratada deverá manter endereço eletrônico corporativo para correspondência com a Administração;
As mensagens deverão ser enviadas ao preposto indicado pela Contratada.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
Após o recebimento da nota de empenho e antes do início da execução do serviço, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial, na forma presencial ou virtual, conforme subitem, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78
DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO
A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, considerando que:
A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
Haverá uma única medição ao final da execução dos serviços;
O pagamento será único, após a conclusão dos serviços e da medição;
Só caberá pagamento após a verificação da conformidade dos serviços.
Só caberá pagamento na hipótese de o serviço estar cumprido na sua integralidade.
Os detalhes do procedimento de pagamento estão no item específico.
Não caberá redimensionamento no pagamento caso a Contratada não venha a executar a totalidade do escopo de cada etapa.
Em caso de falha ou irregularidade detectada, a Contratada deverá refazer a parte do serviço que não foi executada em conformidade com os termos pactuados, cabendo pagamento apenas quando for verificado o cumprimento total do escopo da etapa que está sendo medida.
DO RECEBIMENTO
Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do relatório de entrega do serviço concluído, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arretratos, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo e em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e relacionar os arretratos, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei n. 14.133/2021).
O fornecedor será selecionado por meio do sistema de realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado logo abaixo do Aviso de Contratação Direta.
Análise conjunta do demandante, da equipe técnica e da equipe de planejamento concluiu que por se tratar de objeto de pequeno vulto e de execução imediata não se faz necessária a exigência de qualificação econômico-financeira.
8.1. Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, entre outros documentos que poderão ser exigidos no edital da licitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:
8.2. Habilitação Jurídica
a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78
g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivadas na Junta Comercial e inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando for o caso;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.4. Habilitação Técnica
a) Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em situação válida, ativa e regular, com indicação de ramo de atividade civil, na área de construções e reformas civis ou na área de arquitetura.
b) Para avaliação do ramo de atividade da empresa, serão também consideradas as atividades elencadas no objeto social indicado na própria Certidão.
c) Certidão de registro profissional do profissional legalmente habilitado, indicado pela empresa, no CREA ou no CRT ou no CAU em situação válida, ativa e regular onde conste habilitação na respectiva área.
d) Carteira de Identidade do profissional que consta como profissional legalmente habilitado, indicado pela empresa, junto ao CREA ou ao CRT ou ao CAU.
e) Declaração Unificada Conforme Modelo Anexo III;
8.5. Habilitação Econômico-Financeira
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
b) Balanço patrimonial, termo de abertura e encerramento, nota explicativa, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
c) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício em caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78
d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
f) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
g) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
h) As empresas, cadastradas sistemas eletrônicos, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
i) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
j) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 3 (três) meses contados da data de apresentação das propostas.
09. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
A despesa decorrente da contratação será estimada em pesquisa de preços realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme previsão § 4º e § 5º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 2021.
A verificação da compatibilidade de preços considerará o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários das dotações consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 838, de 05 de dezembro de 2023) relacionadas a seguir. Se a despesa não for executada em 2024, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA de 2024.

Table with 6 columns: Exercício da despesa, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Row 1: 2024, 650, 06.001.15.451.0005.2020, 0000, 3.3.90.39.00.00, Do Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78
11. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adiantamento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glossa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constante-se, junto ao SICAF, a situação de regularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quando em inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
12. REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônico.
Goioxim, 25 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78
Vanisa Bonatti Zorzanello
Secretária de Projetos, Indústria e Comércio
Ordiel Gomes Fernandes
Secretário de Finanças

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024 - Pregão Eletrônico nº 11/2024. Contratante: Município de Coronel Vívida. Detentora: E S PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 35.501.296/0001-09. Objeto: Registro de preços para serviço de arbitragem. Valor total: R\$ 325.850,00. Prazo de vigência: 12 meses, 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025. Coronel Vívida, 27 de março de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Table with 4 columns: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº, DETENTORA, CNPJ Nº, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$. Rows include ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA, AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA, DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, MANG FOODS ATACADISTA LTDA, OTIS DISTRIBUICAO LTDA, PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, RAMOS E PIZZI LTDA, SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA, W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 05/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios. Prazo: 01 ano, do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP. Contratante: Município de Coronel Vívida. DETENTORAS:

Coronel Vívida, 22 de março de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(local e data)
Ao
Município de Goioxim, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 011/2024
Processo nº 023/2024
Prezados,

(.....nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem respeitosamente ao Município de Goioxim, apresentar proposta no valor global de R\$ ..... (.....), referente à Dispensa Eletrônica nº 011/2024, decorrente do Processo nº 023/2024, visando o contratação de palestras e oficinas para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino, conforme valores unitários a seguir:

Table with 5 columns: Item, Características mínimas do objeto, Unidade de fornecimento, Qtd, Preço (R\$). Sub-columns for Unitário and Total.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Identificação e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78
Anexo III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

Ao
Município de Goioxim, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 011/2024
Processo nº 023/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal suscrito:

( ) Declara, sob as penas da Lei, que não ultrapassar o limite de faturamento e cumprio os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário de 2023, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa Eletrônica nº 011/2024;
2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Goioxim -PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
6) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Goioxim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
7) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ....., e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....] ocupante do cargo de ..... nesta empresa. (Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);

8) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ..... produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data
(Identificação e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024. QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sra. Mari Terezinha da Silva, portadora(a) da Carteira de Identidade nº ....., inscrita(o) no CPF, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, inscrita na Rua xx, nº xx, CEP xxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF nº xxxxxx, e cédua de identidade nº xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxx, doravante denominado CONTRATADA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA ELETRONICA 00/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente instrumento é o, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2 Objeto da contratação:

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT., VLR UNI, VLR TOTAL.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta da contratada;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato. Fica nomeado como Gestor deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será nomeado o gestor Ordilêi Gomes Fernandes.
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em / / (DD/MM/AAAA).
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.12 Notificar os emittentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilização com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargo prevista em lei para pessoa com deficiência, para realiberação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual ocorrência de eventual ocorrência dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIII)
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV. Multa:
(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.
(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.
(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIV)
12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3 Indenizações e multas.
12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, VIII)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente qualificado do contrato.
15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 93 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, XIV)
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. [Local], [dia] de [mês] de [ano].

CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO - CEP 85168-000 - MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (0\*\*42) 3648-1134 E-mail: camaramun.marquinho@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO N.º 009/2024

SÚMULA: Decreta ponto facultativo e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marquinho – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, bem como de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando:

- O feriado de Sexta-Feira Santa do dia 29/03/2024, bem como o fato de que as demais repartições públicas Estaduais e Federais, não terão expediente neste período;

RESOLVE

ART. 1º: Fica decretado em razão do feriado de Sexta-Feira Santa do dia 29/03/2024, ponto facultativo junto ao Legislativo do Município de Marquinho – Estado do Paraná, no dia 28/03/2024, voltando ao expediente normal dia 01/04/2024.

Parágrafo Único: Fica ainda, determinado que os funcionários poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horário a ser estabelecido pelas respectivas chefias, não configurando jornada extraordinária de trabalho.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

Publique-se.

MARCIO BALTASAR DOS SANTOS
Presidente da Mesa Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4 Previantemente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores ou encunhamento à cobrança judicial, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8 O Contratado deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cnis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEFEGS/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIV)
12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3 Indenizações e multas.
12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, VIII)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente qualificado do contrato.
15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 93 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, XIV)
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. [Local], [dia] de [mês] de [ano].

CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO - CEP 85168-000 - MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (0\*\*42) 3648-1134 E-mail: camaramun.marquinho@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO N.º 009/2024

SÚMULA: Decreta ponto facultativo e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marquinho – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, bem como de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando:

- O feriado de Sexta-Feira Santa do dia 29/03/2024, bem como o fato de que as demais repartições públicas Estaduais e Federais, não terão expediente neste período;</

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4357 do Jornal Correio do Povo do Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 - Bairro São Francisco
CEP: 85.303-130 - Fone: 42 3635 8120 - E-mail: associa@lks.gov.br
Laranjeiras do Sul - Paraná
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2024
Símula: Aprova Regimento Interno do Conselho Tutelar - 10/01/2024 a 10/01/2028.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 - Bairro São Francisco
CEP: 85.303-130 - Fone: 42 3635 8120 - E-mail: associa@lks.gov.br
Laranjeiras do Sul - Paraná
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2024
Símula: Aprova Capacitação para a Rede de Proteção de Laranjeiras do Sul.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2024.

TORNAR PÚBLICO
A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo de Estágio 001/2023, homologado na data de 09 de janeiro de 2024, para assumirem a vaga a que foram habilitados.

Table with 4 columns: COD, NOME, DT. NASC, CLASSE. Includes names like MARCOS ANTONIO COSTA DE SOUZA and RAFAELA ANDRADE BECHER.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-PM/LS

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço. Lists various services like 'PRESTACAO DE SERVICOS DE GUINCHO' and 'PRESTACAO DE SERVICOS DE GUINCHO PARA VEICULOS PESADOS'.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço. Lists services like 'PRESTACAO DE SERVICOS DE GUINCHO' and 'PRESTACAO DE SERVICOS DE GUINCHO PARA VEICULOS PESADOS'.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-PM/LS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Cestão 2021/2024
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Cestão 2021/2024
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Cestão 2021/2024
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-PM/LS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 - Centro - CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 146/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Table with 3 columns: NOME, INSCRIÇÃO, COLOCAÇÃO. Lists candidates like Fernanda Boveroli and Kaua Eduardo Franco Pereira.

Table with 3 columns: NOME, INSCRIÇÃO, COLOCAÇÃO. Lists candidates like Gabriela de Paula Teixeira Scarpin and Andriana Bruna de Souza.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Cestão 2021/2024
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020, eq. 2, Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.lks.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Cestão 2021/2024
DECRETO Nº 023/2024
27/03/2024

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. 2, Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.lks.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Cestão 2021/2024
DECRETO Nº 023/2024
27/03/2024

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-PM/LS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

Município de Laranjeiras do Sul - 2024
Relatório de atração orçamentária por funcional programática
LARANJEIRAS DO SUL, 27 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOVA LARANJEIRAS
Rua São João Batista, 978, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148
ERRATA
RESOLUÇÃO - 001/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOVA LARANJEIRAS
Rua São João Batista, 978, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148
ERRATA
RESOLUÇÃO - 001/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Correio DO POVO DO PARANÁ
NOVA LARANJEIRAS
Rua São João Batista, 978, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148
Sobre nós
O Grupo Correio é a soma de cinco negócios dedicados a comunicação.







PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioixim - PR, CEP 85162-000 CNPJ 01.607.627/0001-78

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 (Processo Administrativo n.º 027/20024)

EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Goioixim por meio do(a) Departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica...

Data da sessão: 04/04/2024 Link: https://www.gov.br/compras/pr-br/ Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO 1.1. Contratação de empresa especializada para construção de piso em barracão industrial, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor de referência, Valor Total. Row 1: 1, O objetivo da contratação é realizar a construção de um piso no barracão do pátio de máquinas, garantindo uma estrutura sólida e segura para o armazenamento e manutenção dos equipamentos municipais.

1.2 O valor global estimado da contratação é de R\$ 29.276,55 (Vinte e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

- 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compraset 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pr-br/...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioixim - PR, CEP 85162-000 CNPJ 01.607.627/0001-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioixim - PR, CEP 85162-000 CNPJ 01.607.627/0001-78

de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens e a necessários.

- 2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. 2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item. 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioixim - PR, CEP 85162-000 CNPJ 01.607.627/0001-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioixim - PR, CEP 85162-000 CNPJ 01.607.627/0001-78

- 3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso. 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioixim - PR, CEP 85162-000 CNPJ 01.607.627/0001-78

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema. 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. 5.1.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioixim - PR, CEP 85162-000 CNPJ 01.607.627/0001-78

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatórios, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. 5.8. Se houver indícios de inequidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa proveja a exequibilidade da proposta. 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. 6.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64). 6.3. Os documentos relacionados no item 8 do termo de referência deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioixim - PR, CEP 85162-000 CNPJ 01.607.627/0001-78

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

- 7. DO ENCERRAMENTO DA DISPENSA 7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá: 7.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; 7.1.2. revogar a contratação por motivo de conveniência e oportunidade; 7.1.3. proceder à anulação da dispensa, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; 7.1.4. adjudicar o objeto e homologar a dispensa. 7.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente. Sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta. 8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatada, implica no reconhecimento de que: 8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioixim - PR, CEP 85162-000 CNPJ 01.607.627/0001-78

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato; 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato; 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 9.1.6. não exhibir o documento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioixim - PR, CEP 85162-000 CNPJ 01.607.627/0001-78

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 10.1. O procedimento será divulgado no COMPRASNET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sincuf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: 10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data; 10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possíveis, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. 10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. 10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto) 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza por fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. 10.6. Não havendo expediente ou ocorrência de qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento. 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. 10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioixim - PR, CEP 85162-000 CNPJ 01.607.627/0001-78

- 10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o presente Aviso. 10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico. 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: 10.13.1. ANEXO I - Termo de Referência; 10.13.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial; 10.13.3. ANEXO III - Declaração Unificada. 10.13.4. ANEXO IV - Modelo Contrato

Goioixim, 27 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioixim - PR, CEP 85162-000 CNPJ 01.607.627/0001-78

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO EM BARRACÃO INDUSTRIAL.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor de referência, Valor Total. Row 1: 1, O objetivo da contratação é realizar a construção de um piso no barracão do pátio de máquinas, garantindo uma estrutura sólida e segura para o armazenamento e manutenção dos equipamentos municipais.

Valor total previsto para a contratação R\$ 29.276,55 (Vinte e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

1.2. Mais detalhes sobre o objeto podem ser encontrados nos itens do orçamento detalhado anexa ao processo. 1.3. O prazo de execução estimado do objeto é de 30 dias corridos. 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo prorrogado automaticamente se seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133 de 2021.

- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021). A prestação dos serviços descritos no objeto se faz necessária com a finalidade de atender às demandas críticas de infraestrutura no pátio de máquinas. Esta obra visa não apenas a modernização e adequação do local, mas também a melhoria substancial das condições de acesso, segurança e funcionalidade dessa área essencial para o armazenamento e manutenção dos equipamentos municipais. Por meio da construção de um piso adequado e resistente, busca-se não apenas atender aos padrões técnicos exigidos, mas também proporcionar um ambiente seguro e funcional para os funcionários e garantir a conservação dos equipamentos. Esta obra representa um investimento estratégico na infraestrutura do pátio de máquinas, contribuindo para a eficiência operacional e preservação dos equipamentos municipais, além de demonstrar o compromisso do órgão responsável com a melhoria contínua das condições de trabalho e gestão dos recursos públicos. 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021). A solução escolhida para atender às necessidades da Administração é a contratação de empresa do ramo de construções e reformas civis, especializada na área de construção civil, para executar o serviço de construção de um piso, com fornecimento e instalação de todos os materiais necessários à execução do trabalho. A contratação deverá incluir o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à conclusão dos trabalhos, inclusive a alocação de mão de obra qualificada compatível com o escopo que deverá ser cumprido e o transporte de materiais e equipamentos até o local onde será realizado o serviço. 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/21) São requisitos da contratação:

## EDITORIAL

## Um chamado universal à renovação e esperança

A Páscoa, celebrada em diversas religiões ao redor do mundo, transcende fronteiras e diferenças, unindo as pessoas em um símbolo universal de renascimento e esperança. Independentemente das particularidades de cada fé, este período convida à reflexão sobre valores essenciais que conectam a humanidade.

Mais do que uma festividade religiosa, a Páscoa é um convite à reflexão sobre os valores que nos tornam humanos

No Cristianismo, a Páscoa representa a ressurreição de Jesus Cristo, um momento de redenção e amor incondicional. A Semana Santa conduz a uma jornada de introspecção e renovação espiritual, culminando na celebração da vida vitoriosa sobre a morte. É um lembrete poderoso de que, mesmo nos momentos mais sombrios, a luz da esperança nunca se apaga.

No Judaísmo, a Páscoa, conhecida como Pessach, relembra a libertação do povo hebreu

da opressão no Egito. A história do Êxodo é uma fonte de inspiração, ensinando sobre a importância da fé, resistência e busca pela liberdade. É um lembrete de que, mesmo diante das adversidades mais desafiadoras, a perse-

verança pode nos conduzir à vitória.

Na Umbanda e no Candomblé, a Páscoa é marcada pela importância da purificação espiritual e renovação das energias. É um momento de reafirmar a conexão com o divino e fortalecer o compromisso com a bondade e compaixão.

Além das tradições religiosas, a Páscoa encontra expressão em diferentes culturas ao redor do mundo.

Na primavera do hemisfério norte, marca o renascimento da natureza, simbolizando a fertilidade e renovação. O ovo, presente em diversas tradições, representa o potencial de vida e espe-

rança de um futuro próspero.

Mais do que uma festividade religiosa, a Páscoa é um convite à reflexão sobre os valores que nos tornam humanos. É um lembrete para praticar a compaixão, fé, esperança e amor em nossas vidas diárias. Neste período de celebração, que cada um possa encontrar força em sua fé para superar desafios e construir um mundo mais solidário e justo.

Que a mensagem de renascimento e esperança da Páscoa inspire a todos a cultivar a paz interior e trabalhar por um futuro melhor para a humanidade. Que possamos unir nossas mãos e corações em solidariedade, nutrindo a esperança de um mundo onde prevaleça o amor e compaixão.

## AVISO

**IMPORTANTE:** Em razão do feriado de Páscoa, esta é nossa última edição antes do feriado. Retonamos na segunda-feira (01), com publicação na terça-feira (02).

Feliz Páscoa!

## EDITAIS

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP  
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1.º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03-2023/ASSISCOP  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da ASSISCOP, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico n.º 03/2023-ASSISCOP** cujo objeto é o **AQUISIÇÃO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DO CONSÓRCIO ASSISCOP**, às empresas GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 46.884.097/0001-43, com valor total de R\$ 13.843,20 (treze mil e oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos); CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 11.606.767/0001-85, com valor total de R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais); ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS – LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32, com valor total de R\$ 61.233,50 (sessenta e um mil e duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos); HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08, com valor total de R\$ 36.179,35 (trinta e seis mil e cento e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos); CIRURGICA PRIME LTDA, CNPJ 46.116.717/0001-02, com valor total de R\$ 2.419,00 (dois mil e quatrocentos e dezenove reais); AZXR COMERCIAL LTDA, CNPJ 50.591.089/0001-86, com valor total de R\$ 1.691,00 (um mil e seiscentos e noventa e um reais); CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 04.880.586/0001-87, com valor total de R\$ 1605,00 (um mil e seiscentos e cinco reais).

Laranjeiras do Sul-PR, 31 de janeiro de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de  
Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## RESOLUÇÃO N.º 02/2024

**Sumula:** Cancelamento de dotações orçamentárias no orçamento do Legislativo Municipal de Laranjeiras do Sul para o exercício de 2.024, na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

O Presidente do Legislativo Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve;

## RESOLUÇÃO:

**Art. 1.º** Fica cancelado no orçamento da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul para o Exercício de 2024, a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em conformidade com a Lei Municipal N. 062/2023 de 13/12/2023, Lei N. 009/2024 de 26/03/2024 e no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

01	CÂMARA MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0100.1-002	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O LEGISLATIVO
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 001	RECURSOS DO TESOIRO
Valor	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

01	CÂMARA MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0100.2-001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 001	RECURSOS DO TESOIRO
Valor	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

01	CÂMARA MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0100.2-001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 001	RECURSOS DO TESOIRO
Valor	R\$ 10.000,00 (dez mil)

**Art. 2.º** - Esta Resolução vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul, 27 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO MACHADO  
Presidente do Legislativo

## TÚNEL DO TEMPO

28 de março

**1802 – O astrônomo Heinrich Olbers** descobre 2 Palas, o segundo asteroide descoberto pelo homem. O nome homenagem a deusa grega Atena, pois Pallas é um de seus epítetos.

**1809 – Guerra Peninsular:** a França derrota a Espanha na Batalha de Medellín.

**1814 – Guerra de 1812:** Na Batalha de Valparaíso, duas embarcações da marinha norte-americana são capturadas por duas embarcações da Marinha Real.

**1842 – Primeiro concerto da Orquestra Filarmônica de Viena,** regida por Otto Nicolai.

**1854 – Guerra da Crimeia:** França e Inglaterra declaram guerra à Rússia.

**1871 – A Comuna de Paris** é formalmente estabelecida em Paris.

**1910 – Henri Fabre se torna** a primeira pessoa a pilotar um hidroavião.

**1928 – É fundado o Centro das Indústrias** do Estado de São Paulo (CIESP) uma associação privada que apoia e representa os interesses das Indústrias paulistas junto à sociedade e o governo. Tem com seu primeiro presidente Francisco Matarazzo.

**1930 – As cidades turcas de Constantinopla** e Ancara mudam seus nomes para Istambul e Ancara, respectivamente.

**1939 – Guerra Civil Espanhola:** o Generalíssimo Francisco Franco conquista Madrid depois de um cerco de três anos.

**1942 – Segunda Guerra Mundial:** comandos britânicos atacam Saint Nazaire na França ocupada pelos nazistas.

**1944 – Brasil:** criação do Departamento de Polícia Federal.

**1946 – Guerra Fria: o Departamento de Estado** dos Estados Unidos publica o Relatório Acheson Lilienthal, delineando um plano para o controle internacional da energia nuclear.

**1959 – O Conselho de Estado da República Popular da China** dissolve o governo do Tibete.

**1965 – Um terremoto de magnitude 7,4 Mw** no Chile desencadeia uma série de falhas na barragem de rejeitos, soterrando a cidade de El Cobre e matando pelo menos 500 pessoas.

Correio  
DO POVO DO PARANÁ



Filiado a

ADIPR  
Associação dos Jornais e Portais do Paraná

FALE COM O CORREIO DO POVO:

Geral: (42) 3635-2944

Sugestões: (42) 99828-1511

Fundado em 21 de setembro de 1991  
GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA  
CNPJ: 02.175.166/0001-74

**Diretora Executiva:** Joiceli do Santos Fabrício  
**Jornalista Responsável:** Ademir Fagundes - RP 2453  
**Diretora Adjunta:** Fabiana Fabricio  
**Editora-Chefe:** Ana Cristina Gandim  
**Impressão:** Gráfica Correio

REPRESENTAÇÕES:  
Guaraniaçu (42)3635-2944  
Quedas do Iguaçu (42)99929-6410

Lindomar Pereira - lindomarquedasjc@gmail.com  
Curitiba e Brasília Merconeti Soluções em Mídia  
(42)3079-4666 - www.merconeti.com.br

## REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

R. Cel. Guilherme de Paula, 876 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR - Cep 85301-220

Fone: (42) 3635-2944

**CIRCULAÇÃO:** Cantuquiriguaçu e Amocentro; Laranjeiras do Sul, Guaraniaçu, Quedas do Iguaçu, Cantagalo, Nova Laranjeiras, Cândói, Três Barras do Paraná, São Jorge do Oeste, Rio Bonito do Iguaçu, Virmond, Saudade do Iguaçu, Diamante do Sul, Ibema, Catanduvas, Campo Bonito, Porto Barreiro, Marquinho Goioxim, Espigão Alto, Foz do Jordão, Reserva do Iguaçu, Pinhão, Guarapuava, Palmital, Pitanga, Laranjal, Sulina, Chopinzinho, Boa Ventura do São Roque, Santa Maria do Oeste, Saudade do Iguaçu e Coronel Vivida.

É proibida a reprodução do conteúdo deste jornal, em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita do Jornal Correio do Povo do Paraná.

Não nos responsabilizamos por opiniões publicadas por seus autores ou fontes, que não refletem necessariamente a opinião deste jornal. Nosso objetivo é fazer com que este veículo seja um instrumento de informação de interesse coletivo. Não nos responsabilizamos por informações contida em anúncios de terceiros.

## ASSINATURAS

Receba diariamente na porta de sua casa as edições do Correio do Povo e fique por dentro de todas as novidades da região, estado, país e mundo!

## Impresso

Anual: R\$ 299,90

## Digital

Anual: R\$ 108,90

Mensal: R\$ 9,90

## Impresso + Digital:

Anual: 349,90

Mensal: 29,90

\*Valor promocional para novos assinantes

## VENDAS EM BANCA

Edição única: R\$ 4,00

Contato: (42) 99828-1511

## CONTATOS ONLINE

Redação: redacao@correiodopovo.com.br

Anúncios: comercial@correiodopovo.com.br

Telemarketing: telemarketing@correiodopovo.com.br

Classificados: recepcao@correiodopovo.com.br

Gráfica-serviços: grafica@correiodopovo.com.br

Publicidade legal: publicacao@correiodopovo.com.br